

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO: 23.000021676-8

OBJETO: Adobe Creative Cloud

DEMANDANTE: CCOM, NUTEAD e Editora

1.1 Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Em atendimento à meta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2021-2024) desta instituição, definiu-se uma aquisição centralizada de licenças de softwares proprietários. Uma das metas do PDTI, alinhada aos objetivos estratégicos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, dispõe sobre prover soluções de apoio às Tecnologias Educacionais tendo como ação as aquisições de softwares proprietários para as necessidades institucionais. Essa demanda está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA.

A demanda de licenças de softwares atenderá diversas atividades administrativas (atividades-meio) e pedagógicas (atividades-fim) para o cumprimento de sua finalidade institucional, alinhada aos instrumentos de planejamento institucionais. Neste contexto, as demandas são para ensino, pesquisa e extensão, bem como para os setores administrativos.

Desta forma, a Universidade poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas, enfim primando pelo interesse público e coletivo.

A justificativa se deve ao fato de que faz muitos anos que os órgãos solicitantes utilizam os softwares da Adobe Creative Cloud, tais como InDesign, Photoshop e Illustrator que são referências em seus nichos, sendo InDesign - editoração, Photoshop - produção e tratamento de imagens bitmaps e Illustrator - produção e tratamento de imagens vetoriais. Além disso os softwares possuem extensões de arquivos proprietárias da Adobe, ou seja, só funcionam com esses softwares, deste modo optar por um similar poderia acarretar em incompatibilidade e perda de arquivos atuais e antigos. Os resultados a serem alcançados com os softwares são produzir livros, e-books e demais materiais de divulgação da instituição.

A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artº 29 da Lei 14.133/2021 e mais recentemente, nos termos do artº 126, do Decreto 10.086/2022, tornando obrigatória para a Administração, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto a aquisição das licenças do Adobe Creative Cloud, visando atender as necessidades das unidades: CCOM, NUTEAD e Editora,

os quais são responsáveis pela elaboração e divulgação de conteúdos institucionais, bem como, responsáveis pela elaboração de conteúdo pedagógico. Considerando o inciso XXI do art. 37º da Constituição Federal que dispõe: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Estadual 10.086/2022 e demais regulamentações. E, assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

A presente previsão aquisição encontra-se descrito no PCA de 2023.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e no prazo previsto.

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

Substituir, imediatamente, quaisquer produtos rejeitados ou que não atendam as especificações técnicas.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração o número de pessoas que trabalharão na plataforma/software

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

Cod. GMS	Descrição	Unidade	Quantidade
0118-58207	Licença de Software Adobe Creative Cloud (CC)	Un	20

Histórico de Consumo

Data/Ano	Descrição	Unidade	Quantidade
2021	Licença de SoftwareAdobe Creative Cloud (CC)	Un	3
2022	Licença de SoftwareAdobe Creative Cloud (CC)	Un	11

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

1.5.1.1 Solução única - Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de subscrição por 12 meses do software Adobe Creative Cloud.

1.5.2 Análise das soluções existentes

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

A contratação do licenciamento de subscrição por 12 meses pelo menor preço, conforme anexo, no valor de R\$ 52.000,00.

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

A solução da presente contratação visa equipar os órgãos requerentes com o software mais adequado e ágil para desempenhar tarefas de editoração e elaboração de conteúdo.

A contratação do licenciamento de subscrição do software Adobe Creative Cloud, conforme descritivo acima, atenderão às necessidades da CCOM, NUTEAD e Editora, órgãos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência; Para atender a solução, os licitantes deverão atender a todos os requisitos e exigências que constarão no Termo de Referência e no Edital de licitação.

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

Não se aplica

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

Os órgãos CCOM, NUTEAD e Editora possuem no seu quadro de pessoal servidores com atribuições para a execução dos serviços de editoração de conteúdo, bem como possui todos os equipamentos necessários, o que diminui consideravelmente o custo da elaboração/edição de conteúdo midiático.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Não se aplica.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes(art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há necessidade de contratações correlatas ou aquisição de insumos/equipamentos complementares aos solicitados neste estudo técnico preliminar.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável(art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina(art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

A aquisição do licenciamento do Adobe Creative Cloud é essencial tanto para área administrativa quanto a área pedagógica da instituição, torna a atividade de produção de conteúdo mais ágil e com extrema qualidade.

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Questionamentos excessivos no pregão.	Informações adicionais.	Atraso no pregão.	1	1		Maiores informações no termo de referência.	UEPG NTI	Fornecer informações solicitadas.	UEPG NTI
2. Licitação deserta ou com lote deserto.	Variação de preço.	Falta do serviço.	2	3		Não se aplica.	Não se aplica.	Reapresentar pedido.	UEPG NTI
3. Recusa em assinar o contrato	Variação de preço.	Atraso na contratação.	1	5		Não previsível.	Não se aplica.	Solicitar notificação e abertura de processo adm, se necessário.	UEPG NTI
4. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta de análise do edital.	Falta do serviço.	1	5		Maiores informações no termo de referência.	UEPG NTI	Fornecer informações solicitadas.	UEPG NTI
5. Variação abrupta de preços durante a vigência do contrato.	Demanda de mercado	Recusa na execução do serviço.	1	5		Não previsível.	Não se aplica.	Solicitar notificação e abertura de processo adm, se necessário.	UEPG NTI
6. Solicitação de Reequilíbrio e Cancelamentos subsequentes à assinatura do contrato	Variação de preço.	Possível aumento no valor.	1	3		Não previsível.	Não se aplica.	Encaminhar para análise.	UEPG NTI
7. Indisponibilidade do bem licitado	Não se aplica.	Falta do serviço.	1	5		Não previsível.	Não se aplica.	Solicitar notificação e abertura de processo adm, se necessário.	UEPG NTI

8. Fornecimento de baixa qualidade	Divergência entre capacidade técnica no certame e serviço realizado.	Resultados insatisfatórios.	2	4		Melhores requisitos de habilitação.	UEPG NTI	Solicitar notificação e abertura de processo adm, se necessário.	UEPG NTI
------------------------------------	--	-----------------------------	---	---	--	-------------------------------------	----------	--	----------

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Responsável pela Elaboração: Rafael Afonso Mayer

Revisão: Luiz Gustavo Barros

Data da Elaboração: 11/05/2023